



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 290/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a disponibilidade de banheiros químicos em eventos esportivos em locais público no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** que propõe alterar o artigo 2º da Lei nº 12.156/1996, que regulamenta a exploração de sanitários públicos pela iniciativa privada, para explicitar que esses equipamentos devem ser instalados, preferencialmente, em locais de grande fluxo de pessoas, incluindo, entre outros, os eventos esportivos realizados em logradouros públicos.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

O Projeto de Lei em tela se refere à disponibilização de banheiros químicos em eventos esportivos realizados em locais públicos no Município de São Paulo. Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá definir diretrizes específicas para garantir a presença adequada dessas estruturas sanitárias durante a realização de tais eventos. Considera-se, para os fins da norma, evento esportivo em local público toda atividade esportiva promovida em logradouros públicos da cidade, desde que autorizada previamente pelo Poder Público.

Segundo a justificativa, o presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar a disponibilização de banheiros químicos em eventos esportivos realizados em logradouros públicos no Município de São Paulo. A proposição atende a demandas recorrentes da população que participa dessas atividades, visando à promoção de condições adequadas de higiene e conforto aos munícipes. A medida contribui para a preservação da saúde pública e da dignidade dos cidadãos, bem como para a melhoria da organização e da limpeza dos espaços públicos utilizados durante e após a realização dos eventos esportivos. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de interesse coletivo, voltada à qualificação da infraestrutura urbana em situações de grande circulação de pessoas.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a presente proposição tem por objetivo assegurar a disponibilização de banheiros químicos em eventos esportivos realizados em locais públicos no Município de São Paulo, medida que visa garantir condições mínimas de higiene, conforto e dignidade aos participantes e ao público presente. Tais eventos, que ocorrem frequentemente em vias, praças e parques, reúnem grande número de pessoas, exigindo estrutura sanitária compatível com a demanda gerada. A ausência de instalações adequadas compromete não apenas a saúde pública, mas também a conservação dos espaços urbanos utilizados para essas atividades. A disponibilização de banheiros químicos contribui para a organização, limpeza e sustentabilidade dos eventos, além de atender aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde e ao meio ambiente equilibrado. Assim, trata-se de uma medida simples, de baixo custo e alto impacto positivo, que responde a uma necessidade concreta da população e fortalece o compromisso do poder público com o bem-estar coletivo, sendo, portanto, **o parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em